

CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE
TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE E
A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA –
FUNDEP

A União, por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS - CETENE**, unidade de pesquisa integrante da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, com sede à Avenida Prof. Luiz Freire, nº 01, Cidade Universitária, CEP 50740-545, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0021- 08, neste ato representado por sua Diretora, **Giovanna Machado**, portadora da cédula de identidade nº 1.037.078.415 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 519.487.700-59, nomeada pela Portaria MCTIC nº 284/2020 de 24/01/2020 (DOU de 28/01/2020), SIAPE nº 1234085, doravante denominado **CETENE**, e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.720.938/0001-41, sediada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6627 - Campus da UFMG, Pampulha, Belo Horizonte/MG, doravante designada **FUNDEP**, neste ato representada por seu Presidente, o Prof. **Jaime Arturo Ramirez**, portador da cédula de identidade Nº M-2954941 SSP-MG , inscrito no CPF sob o Nº 554.155.556-68, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 04/2021, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 116/2020 firmado com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP para execução do Projeto de Pesquisa “Promover o desenvolvimento de negócios e soluções tecnológicas para o Agronegócio da região do Vale do Rio São Francisco” do Projeto Agritech.NE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. Fica o prazo de vigência do contrato nº 116/2020 acima identificado, prorrogado até **30/12/2024**, nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato nº 116/2020, naquilo em que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 12 de dezembro de 2023

Giovanna Machado

Diretora do CETENE

Jaime Arturo Ramirez

Presidente da FUNDEP

TESTEMUNHAS

Érica Monteiro Ladislau

Assistente em C & T - CETENE

CPF: 025.880.064-00

Lygia Vilmar Britto

Analista em C & T - CETENE

CPF: 376.253.907-30



Documento assinado eletronicamente por **Lygia Vilmar Britto, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 12/12/2023, às 10:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Érica Monteiro Ladislau, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 12/12/2023, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Machado, Diretora do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste**, em 14/12/2023, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11594043** e o código CRC **4E906D27**.